



## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2854

Processo Impacto Nº:  
000000000166/2023  
CETESB.077075/2025-29

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação**.

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62070362000106

Endereço: RUA BOA VISTA, 175

Bairro: CENTRO

Município: São Paulo

Cep: 01014-920

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: PROLONGAMENTO DA LINHA 2-VERDE - TRECHO FERNÃO DIAS(ANTIGO PAULO FREIRE)/DUTRA

Logradouro:

Município: Guarulhos

### CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estação Dutra da Linha 2 - Verde e acessos A (Shopping), B (Terminal), C (Principal) e D (Dutra Sul).

### DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 17/03/2026

Data de validade: 17/03/2032

Parecer(es) técnico(s):

Licença base: Licença Ambiental Prévia N°3035

### OBSERVAÇÕES

- 1.O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
- 2.A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento .
- 3.Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação , sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 4.A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- 5.A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás , licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB  
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental  
Mayla Matsuzaki Fukushima



## ANEXO DE EXIGÊNCIAS

Página 1 de 4

PROCESSO IMPACTO Nº  
00000000166/2023

O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental de Instalação Nº 2854.

Para a continuidade do licenciamento ambiental do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar o atendimento às seguintes exigências:

### Durante a implantação do empreendimento

1. Apresentar, no âmbito do primeiro relatório semestral do Programa de Comunicação Social, a relação atualizada dos proprietários de poços de captação e a avaliação dos poços cuja produtividade poderá ser reduzida, de forma permanente ou temporária, durante as fases de implantação e operação do empreendimento, bem como comprovar a comunicação aos proprietários de poços de captação potencialmente impactados pelo cone de rebaixamento, sobre possíveis interferências na disponibilidade hídrica.
2. Comprovar, no âmbito dos relatórios semestrais do Programa de Comunicação Social, a realização das ações de comunicação social, como o esclarecimento de dúvidas, reuniões, publicidade das atividades pelos meios oportunos, manutenção e gestão dos canais de comunicação (ouvidoria, sites, e-mail), especialmente para a população diretamente afetada pela desapropriação e relocação, lindeira às obras. Incluir cópias dos materiais de comunicação distribuídos, registros fotográficos, atas de reunião, listas de participantes, número de reclamações na ouvidoria e atendimento prestado etc.
3. Comprovar, nos relatórios semestrais do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, por meio de registros fotográficos datados, a implantação do sistema de drenagem provisória antes do início das intervenções em cada frente de obra, bem como das ações previstas no Programa de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, incluindo as medidas emergenciais de engenharia aplicadas para controle de não conformidades, com justificativa técnica.
4. Incluir, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Material Excedente, informações referentes ao volume de movimentação de solo escavado e destinado, as unidades de destino do material excedente, os acordos realizados e as respectivas licenças de operação.
5. Apresentar, caso o material excedente seja destinado a Cava de Carapicuíba, as tratativas com os responsáveis pela Cava de Carapicuíba para o encaminhamento do material excedente, incluindo a carta de aceitação do recebimento do material.
6. Apresentar, no âmbito do primeiro relatório semestral de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, o projeto executivo contendo a prancha do Projeto de Drenagem Definitiva, acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável e do memorial descritivo, contemplando os requisitos elencados no item 4.4 do Parecer Técnico nº 023/26/ILT.
7. Incluir no projeto executivo o tipo de solução, localização, características técnicas, funcionalidade e objetivo de cada estrutura proposta no Programa de Soluções Baseadas na Natureza – PSBN, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável e memorial descritivo.
8. Apresentar, no primeiro relatório semestral de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, o projeto executivo de instrumentação de recalques, acompanhado do respectivo memorial descritivo, bem como os laudos cautelares das edificações lindeiras, conforme as diretrizes descritas no item 4.5 do Parecer Técnico 023/26/ILT, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.
9. Obter, caso aplicável, a outorga para a reutilização da água de rebaixamento de lençol freático, conforme define a Portaria DAEE nº 1.630 da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP.
10. Apresentar os resultados do monitoramento da água de rebaixamento com interferência em Áreas Contaminadas e avaliação quanto à implantação do sistema específico para tratamento de eventuais contaminantes identificados.
11. Comprovar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, o atendimento às diretrizes do item 4.9 do Parecer Técnico nº 023/26/ILT referentes às ações de controle da poluição dos canteiros e mitigação de incômodo aos lindeiros.
12. Comprovar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, o cercamento e a vigilância na área de obras, inclusive em caso de paralisação das atividades, com o objetivo de restringir o acesso e a consequente exposição da população a situações de risco. Dar continuidade, durante a paralisação, às ações de gerenciamento de resíduos e de controle de pragas e vetores por todo o período.
13. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do empreendimento – PGA, do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA e respectivos Planos, Programas e Subprogramas Ambientais (Gerenciamento da Qualidade do Ar, Monitoramento dos Níveis de Ruído e Vibração, Monitoramento de Recalques,

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.



## ANEXO DE EXIGÊNCIAS

Página 2 de 4

PROCESSO IMPACTO Nº  
00000000166/2023

O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental de Instalação Nº 2854.

Gerenciamento de Áreas Contaminadas, Gerenciamento de Material Excedente, Gerenciamento da Água Bombeada e Efluentes e de Gerenciamento de Resíduos, Controle de Resíduos da Construção Civil, Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, Gerenciamento de Riscos e Ação em Situações de Emergência, Controle da Supressão Vegetal, Controle de Tráfego, Paisagismo e Reurbanização, Controle de Fauna Sinantrópica, Educação Ambiental, Comunicação Social, Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra e Acompanhamento Arqueológico), informando sobre o avanço das obras, as medidas e procedimentos adotados, registros fotográficos, as eventuais não conformidades verificadas em campo, as respectivas ações corretivas adotadas, as atividades a serem desenvolvidas nas etapas subsequentes e a equipe técnica responsável. Os relatórios deverão conter, ainda, documentação comprobatória das ações e atividades implementadas, como fichas de registro de não conformidades e ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, lista de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicidade associado ao empreendimento, registros de ouvidoria etc.

14. Apresentar, no âmbito do primeiro relatório semestral de acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos, a caracterização detalhada dos tipos de resíduos a serem gerados informando: inventário de resíduos, os resultados dos indicadores de eficiência; formas de coletas, acondicionamento, armazenamento, tratamento, transporte e destinação final; os locais de destinação e suas respectivas licenças ambientais.

15. Comprovar, nos relatórios semestrais do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, a implementação das atividades previstas no programa, os monitoramentos realizados, as não conformidades registradas e as medidas corretivas adotadas, bem as ações de controle de emissão da fumaça preta e da poeira fugitiva solicitadas no item 4.12 do Parecer Técnico nº 023/26/ILT.

16. Incluir, nos relatórios semestrais do Programa de Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações, os resultados das campanhas de monitoramento dos níveis de pressão sonora e vibração realizadas no período, bem como os registros de reclamações e as medidas corretivas adotadas para cada uma delas, conforme as orientações do Parecer Técnico nº 025/2026/IAAR.

17. Apresentar, antes de intervir nas Áreas Suspeitas – ASs e Áreas Contaminadas - ACs, os Estudos de Investigação Confirmatória, de Investigação Detalhada e de Avaliação de Risco à Saúde Humana, bem como o Plano de Intervenção, para análise e manifestação da CETESB, incluindo as orientações do Parecer Técnico nº 023/26/ILT e do Parecer Técnico nº 048/26/IARG.

18. Comprovar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, o atendimento às diretrizes descritas no Parecer Técnico nº 048/26/IARG referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas.

19. Obter, antes do início das atividades de supressão, a Autorização para o corte de indivíduos arbóreos isolados, junto ao Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental – IL.

20. Obter, caso aplicável, a Autorização de manejo, translocção, captura e transporte da fauna, conforme disposto na Resolução SMA nº 92/2014, Resolução SIMA nº 115/2022 e Decreto Estadual nº 69.120/2024, inclusive para o manejo de abelhas nativas. Além disso, deverá comprovar as parcerias com instituições que receberão os animais silvestres, vivos ou mortos, incluindo sua capacidade e quais grupos serão aceitos.

21. Apresentar, antes das intervenções nas áreas, os Autos de Imissão na Posse, para as áreas particulares, e os Termos de Cessão ou de Permissão de Uso, para as áreas públicas. Incluir planta retrográfica do empreendimento atualizada, indicando as áreas liberadas para as obras.

22. Incluir, no âmbito dos relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Comunicação Social, as atividades desenvolvidas no período para a adequada condução dos processos de desapropriação, de liberação de área e de comunicação aos afetados; informações atualizadas referentes ao processo de desapropriação das áreas públicas e privadas, indicando a situação do acordo (em processo judicial, imissão na posse ou termo de acordo assinado). Também deverá ser apresentado o acompanhamento social de pequenos comerciantes, tais como auxílio mudança para o novo imóvel entre outras ações de mitigação, as documentações que comprovem as tratativas realizadas com a população afetada e atualização das datas das próximas etapas. Apresentar planta retrográfica do empreendimento atualizada a cada relatório, indicando as áreas liberadas para as obras.

23. Apresentar, antes das intervenções, as plantas com o cadastro atualizado das infraestruturas a serem interceptadas (adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) e adotar medidas para reduzir os períodos de interrupção dos serviços, em conjunto com as concessionárias ou órgãos responsáveis.



## ANEXO DE EXIGÊNCIAS

Página 3 de 4

PROCESSO IMPACTO Nº  
00000000166/2023

O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental de Instalação Nº 2854.

24. Apresentar o projeto executivo dos ajustes de viários e de infraestrutura urbana associados, detalhando as intervenções previstas, incluindo os limites das áreas públicas a serem utilizadas e as modificações na geometria viária, nas calçadas, nas baias de ônibus e nos demais elementos de urbanização, mobilidade e acessibilidade.
25. Apresentar, no âmbito dos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do empreendimento – PGA, os documentos que comprovem as tratativas com órgãos e concessionárias responsáveis pelos dispositivos de infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) afetados pelo empreendimento.
26. Incluir, no primeiro relatório semestral de acompanhamento do Programa de Controle de Tráfego, a proposta de horários a serem utilizados por caminhões transportadores de material proveniente das atividades de escavação e terraplenagem, acompanhados de respectiva manifestação da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB (Guarulhos).
27. Apresentar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Controle de Tráfego, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias – TPOVs e aprovação relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessária à execução das obras, expedidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB (Guarulhos); e Alvarás de Instalação e de Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedidos pela Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB.
28. Apresentar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra, as tratativas junto a instituições de apoio ao trabalhador, Prefeitura Municipal, dentre outros órgãos, com relação à contratação de trabalhadores para a fase de implantação do empreendimento, além de comprovar a realização de divulgação prévia à população local das vagas abertas. Incluir informações sobre o contingente de trabalhadores contratados e desmobilizados no período, as capacitações realizadas, além de comprovar a priorização e contratação de trabalhadores locais e aproveitamento dos trabalhadores desmobilizados das atividades econômicas a serem afetadas pela implantação do empreendimento.
29. Comprovar, no âmbito dos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA do empreendimento, o atendimento às exigências do Parecer nº 002/2024-CPHAACG, emitido pelo Conselho do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Guarulhos.
- Por ocasião de solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO**
30. Comprovar a execução dos Projetos de Drenagem Definitiva e de Paisagismo e Urbanização, aprovados pela prefeitura de Guarulhos, contemplando áreas lindeiras às estações e remanescentes de canteiros de obras. Comprovar a priorização da devolução de áreas permeáveis, o plantio de árvores nativas e aplicação das diretrizes do Programa de Soluções Baseadas na Natureza.
31. Apresentar, caso aplicável, um plano de manutenção das Soluções Baseadas na Natureza (SbN) implementadas, contemplando todas as estruturas, cronograma de execução, frequência de manutenção, serviços a serem executados para pleno funcionamento do(s) dispositivo(s), e os responsáveis técnicos e operacionais pelas atividades de manutenção.
32. Apresentar relatório final conclusivo do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA e respectivos Planos, Programas e Subprogramas Ambientais (Controle Ambiental das Obras, de Gerenciamento da Qualidade do Ar, Monitoramento dos Níveis de Ruído e Vibração, Monitoramento de Recalques, Gerenciamento de Áreas Contaminadas, Gerenciamento de Material Excedente, Gerenciamento da Água Bombeada e Efluentes, Gerenciamento de Resíduos, Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, de Gerenciamento de Riscos e Ação em Situações de Emergência, de Controle da Supressão Vegetal, Controle de Tráfego, Paisagismo e Reurbanização, Controle de Fauna Sinantrópica, Educação Ambiental, Comunicação Social, Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra, Acompanhamento Arqueológico), ilustrado com fotos datadas, informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade de tais medidas. Comprovar a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras (incluir áreas dos canteiros, áreas de empréstimo, acessos etc.), bem como a destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados durante as obras.
33. Apresentar o detalhamento do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO contemplando programas, planos e medidas a serem realizados para a gestão ambiental responsável da operação do empreendimento nos próximos anos, considerando, pelo menos, ruído e vibração; gerenciamento de resíduos, efluentes e áreas contaminadas; controle de vetores e fauna sinantrópica; e comunicação social. Contemplar, no mínimo, a equipe alocada e as



## ANEXO DE EXIGÊNCIAS

Página 4 de 4

PROCESSO IMPACTO Nº  
00000000166/2023

O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental de Instalação Nº 2854.

respectivas responsabilidades; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não conformidades; procedimentos de trabalho; e o cronograma de atividades.

34. Apresentar, no relatório conclusivo do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, a situação de atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 18.827/2021, firmado junto ao Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental – IL da CETESB.

35. Comprovar, no âmbito do relatório conclusivo do Programa de Desapropriação e Acompanhamento da População, o cumprimento de todas as ações/etapas dos processos de desapropriação e de realocação da população afetada pela implantação do empreendimento.

36. Apresentar relatório conclusivo do Programa de Controle de Tráfego, indicando as principais ações e respectivas medidas adotadas, comprovando a eficiência do programa.

37. Incluir, no relatório final do Programa de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra, o balanço sobre as capacitações realizadas, os empregos diretos e indiretos gerados, a priorização de mão de obra local, e medidas para favorecimento da reinserção da mão de obra desmobilizada no mercado de trabalho.

### **Durante a operação do empreendimento**

38. Manter canais de comunicação para que os usuários e a população em geral possam interagir com o empreendedor e colaborar para mitigação dos potenciais impactos decorrentes da operação do empreendimento.

39. Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação, incluindo as medidas adotadas para o gerenciamento de resíduos e efluentes, gerenciamento de áreas contaminadas, ruído e vibração, controle de vetores e fauna sinantrópica, comunicação social, entre outros. Deverão ser apresentados os mecanismos de gestão adotados, as não conformidades verificadas em campo, as respectivas ações corretivas adotadas e avaliação da efetividade das mesmas, incluindo a equipe técnica responsável.

40. Realizar medições dos níveis de pressão sonora nos receptores potencialmente críticos – RPC's estipulados, para a comprovação do atendimento à Decisão de Diretoria nº 389/2010/P, 21/12/2010, da CETESB, que "Dispõe sobre a aprovação da regulamentação de níveis de ruído em sistemas lineares de transportes localizados no Estado de São Paulo". Caso os níveis sonoros medidos estejam acima dos padrões estipulados, implantar medidas mitigadoras e realizar novas medições, para a comprovação do atendimento à legislação vigente.

41. Comprovar a implementação dos procedimentos para o Gerenciamento Ambiental das Áreas Contaminadas - GAC, definido no Plano de Intervenção aprovado pela CETESB.



# Assinaturas do documento



"LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI 2854\_2026"

Código para verificação: **KNN6X02P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA** (CPF: **\*\*\*.242.968-\*\***) em 17/03/2026 às 16:07:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/10/2025 - 09:51:04 e válido até 28/10/2028 - 09:51:04.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.077075/2025-29** e o código **KNN6X02P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.